



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Valença

DECRETO Nº. 178, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por, dando providências correlatas”.

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº. 3.561, de 19 de dezembro de 2023 e,

Considerando os termos do processo administrativo nº. 16333/2024;

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais)**, para atender as despesas assim codificadas:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.01	Manutenção e Operacionalização da Secretaria-Gabinete	04.122.0002.2030	4.4.90.61.00.00.00	1500	50.000,00
02.08	Manutenção do Programa Salário Educação	12.361.0015.2085	3.3.90.36.99.00.00	1550	40.000,00
02.12	Manutenção e Operacionalização da Secretaria-Meio Ambiente	04.122.0002.2038	3.3.90.39.99.99.00	1500	20.000,00
02.13	Manutenção e Operacionalização da Secretaria-Serviços Públicos	04.122.0002.2056	3.3.90.39.99.99.00	1500	180.000,00
				Total	290.000,00

Art. 2º. A fonte de recurso para abertura do presente crédito adicional suplementar é proveniente de anulação das seguintes dotações do orçamento em vigor:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.01	Manutenção e Operacionalização da Secretaria-Gabinete	04.122.0002.2030	3.1.91.13.00.00.00	1500	25.000,00
02.01	Manutenção da Assessoria de Comunicação	04.131.0003.2031	3.3.90.39.99.99.00	1500	25.000,00



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Valença

02.06	Reserva de Contingência	99.999.0002.2024	9.9.99.99.99.00.00	1500	200.000,00
02.08	Manutenção do Programa Salário Educação	12.361.0015.2085	3.3.90.39.99.99.00	1550	40.000,00
				Total	290.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de setembro de 2024.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO; CUMPRA-SE.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito